

**DECISÃO QUANTO A IMPUGNAÇÃO DOS EDITAIS
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2020 e 02/2020**

Foi apresentada no dia 29 de janeiro de 2020, pelo Sr. PEDRO FILTER, CPF nº 006.620.490-98, Impugnação aos Editais de Concorrência Pública nº 01/2020 e 02/2020, lançado pela municipalidade, cujo objeto, em ambas, é a contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2020.

Em face às alegações apresentadas e, após diligência junto à Secretaria Municipal de Educação, foi constatado que as planilhas de custos anexas aos processos supracitados realmente estão incorretas no que se refere ao salário do motorista.

Desta forma e considerando que a contestação de um Edital é sempre uma oportunidade de revisá-lo, levando em conta os princípios constitucionais que devem nortear a Administração Pública, e principalmente o resguardo do interesse público, o Município de Candelária decide pelo **DEFERIMENTO** do pedido.

Candelária, 30 de janeiro de 2020.

Assinado digitalmente por:
NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal em exercício